

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DL-006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL-006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA FREIRE BATISTA CASTRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº DL-006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DL-006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS E APLICATIVOS DESTINADOS AO REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA E VOTAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO IMPLANTANÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMAS E APLICATIVOS DE GESTÃO AUTOMATIZADA DAS SESSÕES	12.0	Mês		

SISTEMAS E APLICATIVOS DE GESTÃO AUTOMATIZADA DAS SESSÕES O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação, mecanismos de acesso as principais atividades de uma Casa Legislativa, considerando: a composição da Mesa Diretora; o trabalho diário do Plenário (Ordem do Dia); informações sobre os Parlamentares, indo desde dados pessoais até a sua participação na construção das leis; pesquisa às Matérias Legislativas em Tramitação e Pesquisa às Leis; · Permitir o acesso à composição da Mesa Diretora atual e a todas as composições de Mesa de gestões anteriores que tenham sido cadastradas no sistema; · Possibilitar, dentro de uma Legislatura, acessar a composição da Mesa em cada Sessão Legislativa; · Permitir o acesso às Comissões cadastradas no sistema (atuais e passadas) bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas; · Permitir o acesso às proposições e demais despachos constantes do expediente, acompanhamento de oradores inscritos e as matérias das Ordens do Dia cadastradas no sistema (atual, anteriores e futuras) bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas; · Possibilitar a visualização de uma matéria específica, por meio da seleção da matéria, clicando com o cursor posicionado sobre o seu título, tanto no expediente como na ordem do dia. · Disponibilizar a pauta das sessões atuais, futuras e passada; · Disponibilizar



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

automaticamente no portal do legislativo a ata da sessão, logo após a aprovação na sessão seguinte; O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação no sistema, mecanismos de acesso aos processos legislativo, permitindo o acompanhamento via portal; • Permitir o acesso e consulta de biografia, filiações, mandatos e produção legislativa dos Parlamentares da Legislatura atual ou de qualquer outra legislatura cadastrada no sistema; • Permitir consultar as matérias legislativas por tipo, ano, número, autor, assunto ou por palavra chave; • Emissão de relatórios sobre as Matérias Legislativas produzidas pela Câmara Municipal por diversos critérios de seleção, como por exemplo por ano e agrupadas por autor e tipo. • Disponibilização de aplicação eletrônica responsiva baseada em integração com API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer), para login, acompanhamento da pauta da sessão, registro de presença na sessão e na ordem do dia, registro de votação com as opções de SIM - NÃO - ABSTER, possibilidade de desempate pela presidência da casa, transferência de tempo do orador, solicitação de parte, controle de questão de ordem, votação da ata da sessão anterior, acompanhamento dos despachos recebidos e expedidos no expediente, votação em lote(bloco) e acompanhamento da relação de oradores inscritos nos diversos expedientes. • O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos Parlamentares e açãoar as demais partes do painel. • O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, parâmetros específicos de identificação, data, hora, oradores inscritos e açãoar as demais partes do painel. • O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, açãoamento do cronômetro, alarme sonoro e, todas as demais tarefas deste sistema. • O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, açãoar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos Parlamentares, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, açãoar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar automaticamente no portal legislativo os resultados. • O sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens. • O sistema deverá permitir ao Parlamentar registrar a sua presença no painel apregoador através de qualquer um dos Terminais registradores existentes. O Parlamentar, para registrar a sua presença deverá se identificar previamente no painel eletrônico através de sua senha. O painel deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos Parlamentares, inclusive o total registrado. O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o painel deverá zerar as presenças anteriormente registradas. • O sistema deverá permitir que o Parlamentar registre o seu voto somente a partir das seguintes condições: a) Ter a sua presença registrada; b) Utilizar registradores previamente habilitados; c) Se identificar através de sua senha; d) Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel; e) O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados; f) - Os relatórios deverão estar à disposição imediatos do Presidente da reunião, quando solicitados; • O Software de gerenciamento e operação do sistema de votação deverá dispor de recurso de ATA Eletrônica para geração e emissão semi-automática da Ata ao final de cada Sessão. A ATA é o resumo de todos os assuntos tratados durante a Sessão Plenária, sendo operada concomitantemente pelo Operador do Sistema de Votação sem a necessidade de mão de obra complementar.

2	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS E APLICATIVOS DE GESTÃO AUTOMATIZADA DAS SESSÕES	1.0	Serviço		
IMPLEMENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS E APLICATIVOS DE GESTÃO AUTOMATIZADA DAS SESSÕES A implantação do sistema inclui todas as etapas necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e aplicativos de gestão automatizada das sessões legislativas, abrangendo: 1. Montagem e Instalação dos Equipamentos • Instalação e configuração de 01 TV de 50" e 01 TV de 32", garantindo a conectividade e posicionamento adequados para exibição de informações das sessões. • Montagem e parametrização de 11 tablets com suporte de mesa, assegurando a conexão e funcionalidade em rede para uso individual de parlamentares. • Configuração de 01 notebook destinado à operação centralizada do sistema, com acesso administrativo e gerencial. 2. Parametrização dos Dados • Cadastro inicial das informações relacionadas às composições da Mesa Diretora, Comissões e Ordem do Dia. • Configuração das regras e parâmetros de funcionamento, como: • Registro de presenças e votações. • Geração automática de atas e relatórios. • Integração com o portal legislativo para publicação de resultados. 3. Configuração do Painel Eletrônico • Ajustes técnicos para o funcionamento simultâneo do painel eletrônico, incluindo cronômetro, alarme sonoro e exibição de resultados das votações. • Habilitação dos terminais para uso por parlamentares, com autenticação segura e registro de ações. 4. Treinamento Operacional • Capacitação dos usuários (parlamentares, operadores e técnicos) para uso do sistema, incluindo: • Abertura e encerramento de sessões. • Gerenciamento de pautas, votações e presença. • Operação das funcionalidades exclusivas, como recomposição de quórum e geração de relatórios. 5. Validação e Testes • Realização de testes integrados para assegurar o correto funcionamento de todos os equipamentos e sistemas. • Execução de sessões simuladas para validação dos processos e ajustes finais. 6. Documentação e Suporte • Entrega de manuais de uso e materiais de suporte para consulta. • Disponibilização de suporte técnico inicial para resolução de dúvidas e eventuais problemas operacionais. Capacitação e treinamento dos usuários para o uso pleno das funcionalidades dos sistemas e aplicativos de gestão automatizada das sessões legislativas, com foco na eficiência, precisão e conformidade com os procedimentos regimentais. 1. Treinamento Prático • Familiarização com Funcionalidades: Os participantes serão treinados para: o Navegar pelas ferramentas de acesso às composições da Mesa Diretora, Comissões, Ordem do Dia e pautas das sessões. o Utilizar os módulos de consulta de matérias legislativas e informações parlamentares. o Registrar presença, gerenciar votações e operar relatórios e atas eletrônicas. • Simulações Guiadas: Atividades simuladas para prática das ações realizadas durante uma sessão legislativa, desde a abertura até o encerramento. 2. Capacitação Técnica para Operadores o Configuração e operação do sistema, incluindo os recursos de painel eletrônico, cronômetro, alarmes sonoros e mensagens. o Execução de comandos específicos, como início e fim de votações, recomposição de quórum e exibição de resultados. 3. Treinamento Funcional para Usuários o Ensinar aos parlamentares e outros usuários o uso correto dos terminais de registro, autenticação e votação. o Orientação sobre as condições necessárias para registro de presenças e votos. 4. Entrega de Recursos Didáticos o Manual de operação atualizado e material complementar que detalha cada funcionalidade do sistema e a execução de procedimentos. 5. Avaliação Final de Capacitação o Aplicação de testes ou atividades práticas para validar o aprendizado, garantindo que os participantes estejam aptos a operar o sistema autonomamente.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Novo Oriente, na classificação abaixo: 1201.01.031.0001.2.065 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-006/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-006/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Novo Oriente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO ORIENTE/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ/MF Nº 07.551.237/0001-00
ANTONIA FREIRE BATISTA CASTRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.